



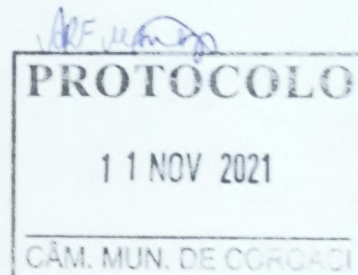
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291-1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

OFÍCIO Nº : 026/2021
SERVIÇO : Gabinete
ASSUNTO : Encaminhamento (faz)
DATA : 10 de novembro de 2021

Ilmo. Sr.
Vereador Alenizio Rodrigues dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Coroaci/MG



Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos e nos termos da legislação vigente, venho, por meio deste, encaminhar esta Egrégia Casa Legislativa para apreciação e posterior votação, em caráter de urgência, pelos ilustres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a participação do município de Coroaci no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências.

Assim sendo, aguardamos a pronta apreciação por essa estimada Casa de Leis.

Atenciosamente,

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson de Carvalho Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291-1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Coroaci – MG:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a participação do município de Coroaci no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS), com sede no município de Montes Claros – MG, foi fundado em 14 de agosto de 2014, constituído pela cooperação entre 97 municípios do Norte de Minas, com objetivo precípua de apoio e aperfeiçoamento das Ações da Administração Pública Municipal na região Norte de Minas.

Neste sentido desde a sua gênese o CIMAMS vem desempenhando um papel estratégico para os municípios consorciados, sendo referência em todo o estado na prestação de diversos serviços em áreas como: transporte escolar, iluminação pública, aquisição de medicamentos, aquisição de veículos, material escolar, cartão para abastecimento de frotas, cooperativas para prestação de serviços de saúde, prestação de serviços de varrição e manutenção de prédios públicos, dentre outros. Todos esses serviços são prestados aos municípios consorciados através de serviços próprios e de empresas licitadas por meio de uma Central de Licitações.

Cabe frisar que, nos últimos anos o CIMAMS vem se consolidando como um importante parceiro dos municípios na busca de melhorias que visem o desenvolvimento social e econômico dos entes consorciados e de toda a Região Norte de Minas, com perspectivas de expansão para todo o estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291-1134. Coroaci/ MG - CEP: 39.710-000

A vocação nuclear do CIMAMS é servir como ferramenta de consolidação do federalismo cooperativo estampado no parágrafo único, do art. 23, da Constituição da República, onde este papel, ao longo dos anos, tem sobremaneira se solidificado com a adesão de novos entes consorciados e, por conseguinte, com um relevante aumento de sua área de abrangência.

Assim, entendendo ser de suma importância para o Município, submeto os termos do incluso Projeto de Lei ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, para que em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, seja apreciado pelos nobres edis.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

Município de Coroaci - MG, aos 10 de novembro de 2021.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291-1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Processo Legislativo nº. 103/2021)

Dispõe sobre a participação do município de Coroaci no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizada participação do município de Coroaci junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da Sudene, constituído sob a forma de associação pública, portanto, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tendo como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar o Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do artigo 5º da Lei 11.107/05.

Art. 3º. Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

PROCOLO

11 NOV 2021

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291-1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

§1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Coroaci - MG, aos 10 de novembro de 2021.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal